

### III. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE OS CRITÉRIOS DOS INDICADORES

QATC 01 – COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS TCs	
Questões	Orientações
<b>1.1 Ministros e Conselheiros</b>	
Se no TC houver vaga para conselheiro em aberto, em processo de indicação pelo Executivo ou Legislativo. Atende ou não?	Não atende.
Se no TC houver vaga para conselheiro em aberto em função de decisão judicial. Atende ou não?	Não atende.
Como avaliar o indicador QATC-01 nos casos do procedimento para o provimento da vaga do Membro respeitar o comando constitucional, mas, após a indicação, forem ajuizadas demandas que questionem os atendimentos dos requisitos pela pessoa indicada?	Não atende, porque a composição, no caso, não está conforme o comando constitucional, não sendo relevante as medidas que diversos atores tenham adotado. O que deve ser feito é o competente registro do fato, que resguarda o TC em questão. Em suma: não atende, embora o TC não tenha culpa (não esteja resistindo a completar a composição, mas impedido pelo Judiciário).
Se no TC houver vagas de conselheiro destinadas a conselheiro substituto ou procurador de contas não preenchidas em função da inexistência dos cargos ou cargos não ocupados no TC. Atende ou não?	Não atende.
Se no TC houver vagas de conselheiro destinada a conselheiro substituto preenchida por ocupantes de cargos que não se enquadram nos requisitos constitucionais. Atende ou não?	Não atende.
Se no TC houver vagas de Conselheiro destinada a Conselheiro Substituto ou a Procurador de Contas preenchidas por integrantes de outras carreiras, ainda que relativas ao controle externo. Atende ou não?	Não atende

<p>Se em visita de validação da garantia da qualidade do TC, foi verificado que, posteriormente ao envio da planilha de avaliação e controle, ocorrer o falecimento de um Conselheiro, os critérios da dimensão 1.1 são atendidos? Ou é necessário que, na data da realização da visita da comissão de garantia, o cargo já tenha sido provido, observada a origem?</p>	<p>A dimensão 1.1 busca avaliar o alinhamento da composição do TC ao modelo Constitucional. Assim, a data limite a ser considerada para evidenciação da composição é 30/06/2019, não sendo afetada por eventos supervenientes. Evidências posteriores à entrega da planilha para a Atricon podem ser apresentadas à Comissão de Garantia da Qualidade, e consideradas na validação, desde que estas se refiram à data anterior ao limite temporal estabelecido, 30/06/2019.</p>
<p><b>1.2 Ministros e Conselheiros Substitutos</b></p>	
<p>Se no TC houver cargos de Conselheiro Substituto providos sem prévia aprovação em concurso público específico, ainda que por servidores oriundos das carreiras de controle externo. Atende ou não?</p>	<p>Não atende.</p>
<p>Se no TC não houver norma que defina estrutura própria de pessoal para o Gabinete dos Conselheiros-Substitutos, ainda que haja aplicação discricionária da Presidência para lotação da respectiva estrutura de apoio, atende?</p>	<p>Não atende.</p>
<p>Se no TC houver norma que defina estrutura própria de pessoal para o Gabinete dos Conselheiros-Substitutos, porém a mesma não está sendo aplicada, por lotação dos respectivos cargos/funções para outro setor pela Presidência, ainda que haja substituição por servidores cedidos de outros setores, atende?</p>	<p>Não atende.</p>
<p>Se no TC houver distribuição mediata de processos (por designação ou remessa por outro membro do Tribunal). Atende ou não?</p>	<p>Não atende.</p>
<p>Se no TC existir classe processual não passível de relatoria por Ministros ou Conselheiros Substitutos, em razão da matéria ou do jurisdicionado. Atende ou não?</p>	<p>Não atende.</p>
<p>Se no TC houver atribuição aos Conselheiros Substitutos de funções estranhas à magistratura nos processos submetidos ao respectivo Tribunal de Contas. Atende ou não?</p>	<p>Não atende.</p>

<p>Se no TC houver atribuição aos Conselheiros Substitutos de funções próprias à parecerista nos processos submetidos ao Tribunal de Contas. Atende ou não?</p>	<p>Não atende.</p>
<p>Se no TC houver assento permanente aos Ministros/Conselheiros-Substitutos no Tribunal Pleno, mas em espaço físico insuficiente para acomodar todos os ocupantes do cargo ou, nos TCs em que houver mais de 4 Conselheiros-Substitutos, ausência de espaço físico para acomodar ao menos quatro, atende?</p>	<p>Não atende.</p>
<p>Se no TC houver assento permanente aos Ministros/Conselheiros-Substitutos nas Câmaras, mas em espaço físico insuficiente para acomodar tantos quanto são os ocupantes do cargo que atuam no respectivo órgão fracionário, atende?</p>	<p>Não atende.</p>
<p>Se no TC houver assento permanente dos Conselheiros e Ministros Substitutos no Tribunal Pleno e nas Câmaras, mas sem a prerrogativa constitucional de discutir as matérias atinentes ao órgão colegiado, independentemente da condição de relator. Atende ou não?</p>	<p>Não atende.</p>
<p>Se no TC houver convocação dos Ministros e Conselheiros Substitutos apenas para efeito de composição do quórum. Atende ou não?</p>	<p>Não atende.</p>
<p>No que se refere ao critério 1.2.1, se não estiver sendo aplicado o regime jurídico da magistratura aos Ministros e Conselheiros Substitutos, reconhecendo o vínculo à LOMAN e, portanto, autonomia e independência dos julgamentos, atende ao conceito das “atribuições da judicatura”?</p>	<p>Não há no MMD.TC 2019 menção direta à Lei Orgânica da Magistratura Nacional - LOMAN. Recomendado observar o disposto na Resolução Atricon nº 03/2014, que trata da composição, organização e funcionamento dos Tribunais de Contas do Brasil: adequação ao modelo constitucional, notadamente itens 22 e seguintes. A verificação do atendimento do critério deve ser feita pela Comissão de Garantia da Qualidade, se for o caso, com entrevista com Ministros e Conselheiros Substitutos.</p>
<p>Quais os dispositivos constitucionais se referem ao item 1.2.6?</p>	<p>Art. 73, §4º c/c Art. 75 CR/1988.</p>

### 1.3 Ministério Público de Contas

Se no MPC houver exercício do cargo de Procurador de Contas por quem não tenha sido aprovado em concurso público para ingresso na carreira, ainda que oriundo de outras carreiras do serviço público. Atende ou não?

Não atende.

Se no MPC houver gabinete sem estrutura própria de pessoal, isto é, composta de servidores cedidos de outros setores. Atende ou não?

Não atende.